



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 060/2007

Determina a implantação da consulta de enfermagem a ser realizada pelos Enfermeiros independente do vínculo empregatício quando necessário autoriza os procedimentos de prescrição de medicamentos, solicitação de exames de rotina e complementares, bem como referenciar cliente/paciente às especialidades médicas e a outros profissionais da área de saúde e demais serviços de saúde do município conforme especificado neste documento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986**, principalmente em seu artigo 11, inciso I, alíneas "c" e "i", inciso II alínea "c" bem como o disposto no **Decreto nº 94.406/1987**, principalmente no artigo 8º, inciso II, alínea "c", que arrolam ao enfermeiro, como membro integrante da equipe de saúde, a competência para "prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde";

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução COFEN nº 271/2002**, que regulamenta as ações do enfermeiro na consulta prescrição de medicamentos e requisição de exames, que tem por objetivo, conhecer/intervir, sobre os problemas/situações de saúde/doença, podendo inclusive diagnosticar e solucionar problemas de saúde detectados, integrando as ações de enfermagem às ações multi-profissionais;

CONSIDERANDO a **Resolução COFEN nº 311/2007** – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, que tratam dos direitos, deveres, proibições e penalidades a estes profissionais;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução COFEN nº 195/1997**, que reconhece o enfermeiro como integrante da equipe de saúde a possibilidade de solicitar exames de rotina e complementares quando em exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelos atos praticados;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução COFEN nº 159/1993**, que institui a obrigatoriedade da Consulta de Enfermagem no desenvolvimento da Assistência de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução COFEN nº 272/2004** que trata da Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE nas instituições de Saúde brasileira, sendo atividade privativa do Enfermeiro. Utiliza método e estratégia de trabalho científico para a identificação das situações de saúde/doença, subsidiando ações de assistência de enfermagem que possam contribuir para a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde do indivíduo, família e comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 060/2007

FI 02

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria do Ministério da Saúde nº 095 de 26 de janeiro de 2001** que trata da Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/01 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; define o processo de regionalização da assistência; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria do Ministério da Saúde nº 648 de 28 de março de 2006** que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

CONSIDERANDO o disposto nos protocolos do Ministério da Saúde: Manual de Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus (2002), Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (2002); Pré-Natal e Puerpério Atenção Qualificada e Humanizada (2005), Manual de normas técnicas e rotinas operacionais do programa nacional de triagem neonatal (2003), Guia para o Controle da Hanseníase (2002), Manual Técnico para o Controle da Tuberculose (2002), Programa Nascer em Umuarama um Direito Conquistado (1999), Manual do Programa de Acompanhamento, controle e referencia de clientes com Hipertensão Arterial Sistêmica do Município de Umuarama – PR (2006), Manual de Enfermagem Programa Saúde da Família Ministério da Saúde (2001) e demais programas que o município venha a instituir.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores públicos municipais investidos em cargo, emprego ou função de enfermeiro, bem como os demais profissionais enfermeiros prestadores de serviço na área de saúde municipal, a efetuar prescrição e/ou transcrição de medicamentos que avaliarem necessários após realização de consulta de enfermagem de acordo com a rotina e as normas do município.

I – constantes do Anexo I – (Programa de Saúde Pública com seu fluxo de atendimento e medicamentos), que define a relação de medicamentos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública e aprovados pela Secretaria de Saúde do município de Umuarama. Medicamentos da Farmácia Básica a ser utilizado em casos especiais como febre, dor, vômito, diarreia, problemas dermatológica, cólicas, dores musculares e articulares, bem como os programas específicos como o das DST, Tuberculose, Hanseníase, Nascer em Umuarama um Direito Conquistado, controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus, e demais programas que vierem a ser implantados.

Parágrafo único. Os medicamentos de que trata este artigo poderão ser utilizados nas vias oral, intramuscular, endovenosa, subcutânea e tópica, dentre outras vias, seguindo as orientações contidas em protocolos do Ministério da Saúde ou que vierem a ser criados e aprovados pelo município.

Art. 2º. Ficam ainda os profissionais a que se refere o art. 1º, no exercício das atribuições normativas ou contratualmente definidas, autorizados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 060/2007

FI 03

I – solicitar exames de rotina e complementares, constantes do anexo II da presente instrução, em caráter eletivo ou de urgência, assegurada a posterior avaliação e conduta do profissional enfermeiro e/ou de encaminhamento ao médico e a outros profissionais da área de saúde, se necessário;

II – referenciar o cliente/paciente às especialidades médicas ou outros profissionais da área de saúde, constantes do anexo III da presente instrução, em nível ambulatorial ou hospitalar em caráter eletivo ou de urgência.

Art. 3º. Fica estabelecido que além destas atividades citadas o Enfermeiro responda pela coordenação técnica da equipe de enfermagem, administração das atividades de enfermagem e demais atividades relacionadas a enfermagem estabelecidas na Lei 7498/86 – Lei do Exercício Profissional da Enfermagem;

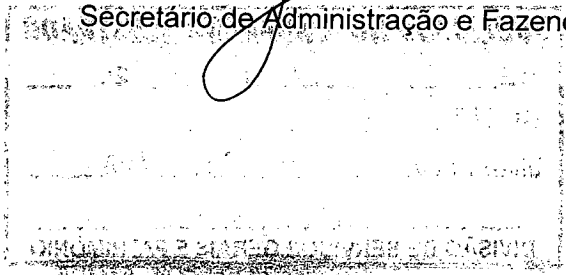
Art. 4º. Este Decreto não isenta nenhum Profissional envolvido com os Programas de Saúde Pública de suas responsabilidades ético-legais bem como responsabilidades civis, criminais e administrativas, durante seu desempenho pessoal;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de abril de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORREA
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2007

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

DE 24/04/2007

DE 14h às 16h

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 de Abril de 2007
DE N.º 7977
UMUARAMA, 24 de Abril de 2007
TOJ.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO